



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Edital nº 28, de 24 de Março de 2015**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos estudantes remanescentes da Lista de Espera do SiSU, para participação na reunião de ocupação de vagas, visando o preenchimento das vagas dos cursos de graduação, para ingresso no 1º semestre de 2015, observando o seguinte:

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2014, divulgado pela Secretaria de Educação Superior - SESU, do Ministério da Educação, a ser publicado no Diário Oficial da União.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato realizar o acompanhamento, por meio do endereço eletrônico [concursos.ifbaiano.edu.br](http://concursos.ifbaiano.edu.br), das informações e avisos sobre as datas da reunião e da matrícula.

1.3. A manifestação de interesse à Lista e Espera assegura ao estudante apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

1.4. Fica assegurada a reserva das vagas eventualmente remanescentes conforme o disposto na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor. Podendo o IF Baiano, observadas as notas obtidas pelo estudante no Enem, adotar sistemática de convocação que considere:

I - primeiramente a classificação dos estudantes que se candidataram às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.711, de 2012, e posteriormente a classificação dos demais estudantes; ou

II - primeiramente a classificação geral dos estudantes e posteriormente a classificação dos estudantes que se candidataram às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.711, de 2012.

## **2. DA REUNIÃO**

2.1. Os candidatos às vagas remanescentes do EDITAL Nº 16/2015, de 19 de fevereiro de 2015 - PROCESSO SELETIVO 1/2015 - Lista de Espera do SISU, deverão participar da reunião que ocorrerá no dia 30 de março de 2015, às 09h00min, no *Campus* para o qual concorre a vaga.

2.2. Sugere-se que o candidato esteja presente na entrada do local de realização da reunião pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o início da reunião.

2.3. A ausência do candidato convocado para participar da reunião implicará na sua eliminação automática do certame, salvo se for apresentado justo motivo.

2.4. Não será permitido o acesso ao local de realização da reunião a familiares e/ou acompanhantes do candidato que não estejam representando o candidato.

2.5. Durante a reunião será efetuada a chamada nominal dos candidatos inscritos na Lista de Espera dos respectivos cursos, para a realização da matrícula, pela ordem de classificação no SiSU em sua classe de concorrência, até que todas as vagas disponíveis sejam completadas ou que não haja mais candidatos aptos presentes.

2.6. Na reunião, os candidatos chamados devem portar a documentação necessária à matrícula no curso – conforme item 4. deste Edital.

2.7. Os candidatos chamados que não portarem toda a documentação exigida perderão o direito à vaga ou terão suas matrículas condicionadas a complementação da documentação dentro de um prazo razoável estipulado pelo IF Baiano, dependendo para todos os casos da análise do caso concreto.

2.8. O candidato que for chamado nominalmente e que, mesmo estando nas dependências do *Campus*, não estiver presente no local da reunião ou representado, perderá a oportunidade de ocupar a vaga naquela ocasião.

2.9. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou a utilização de meios ilícitos nos documentos apresentados.

### **3. DOS LOCAIS DE REUNIÃO**

3.1. A reunião será realizada nos seguintes *Campi*:

**a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Catu**

Rua Barão de Camaçari, 118, Centro, Catu - Bahia, CEP: 48110-000;

**b) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Guanambi**

Zona Rural - Distrito de Ceraíma, Bahia - CEP: 46430-000;

**c) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Senhor do Bonfim**

Estrada da Igara, s/n - Zona Rural, Senhor do Bonfim - Bahia, CEP: 48970-000;

**d) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Uruçuca**

Rua Dr. João Nascimento - S/N - Centro, Uruçuca-Bahia, CEP: 45680-000.

3.2. É vedado ao candidato participar da reunião em local diverso do *Campus* para o qual concorre a vaga.

## 4. DAS MATRÍCULAS

4.1. O estudante com idade entre 16 e 18 anos, no ato da matrícula, deve ser assistido por seu representante legal ou por portador de procuração por este assinada.

4.2. A matrícula para o estudante com idade inferior a 16 anos, deverá ser realizada por meio do seu representante legal ou por portador de procuração por este outorgada.

4.3. No ato da matrícula, o estudante deverá apresentar original e cópia dos documentos listados na página do Processo Seletivo para Ingresso de Estudantes da Educação Superior pelo SiSU – Edição 1ª/2015, disponibilizada no seguinte endereço: [concursos.ifbaiano.edu.br](http://concursos.ifbaiano.edu.br).

4.3.1. Documentação que deve ser apresentação no ato da matrícula:

### 4.3.1.1. Ampla concorrência:

a) Documento de Identificação:

- ✓ Considera-se para fins de comprovação como documento de identificação: Registro Geral de Identificação Civil (Carteira de identidade, RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe Profissional;

b) Certidão de Nascimento ou casamento;

c) CPF;

d) 02 fotos 3×4 (iguais e recentes);

e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);

f) Quitação da Justiça Eleitoral (<http://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

g) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio;

h) Os documentos constantes nas alíneas a, b, c, d, e, f e g, serão entregues em fotocópias legíveis a serem autenticadas por servidor à vista dos originais, no ato da matrícula, e o mencionado na alínea g, deverá estar revalidado quando oriundo de países estrangeiros e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada.

### 4.3.1.2. Vagas Reservadas – Lei nº 12.711/2012:

**Para matrícula dos candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

Apresentação, no ato da matrícula, dos mesmos documentos solicitados aos candidatos concorrentes às vagas destinadas a ampla concorrência e dos seguintes documentos:

a) Para os trabalhadores assalariados: contracheques dos três últimos meses ou extratos bancários dos últimos três meses.

b) Para os trabalhadores que desenvolvem atividade rural: quaisquer declarações tributárias referentes às Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses ou Declaração de Isenção do Imposto Territorial Rural (ITR).

c) Para aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento de benefício ou extratos bancários dos últimos três meses.

d) Para os autônomos e profissionais liberais: quaisquer declarações tributárias referentes a Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses.

e) Para a comprovação de renda familiar bruta per capita, referentes a rendimentos, aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: extratos bancários dos últimos três meses e contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

Apresentação, no ato da matrícula, dos mesmos documentos solicitados aos candidatos concorrentes às vagas destinadas a ampla concorrência e dos seguintes documentos:

a) Entrega do formulário de autodeclaração étnico-racial disponibilizado em [concursos.ifbaiano.edu.br](http://concursos.ifbaiano.edu.br).

b) Para os trabalhadores que desenvolvem atividade rural: quaisquer declarações tributárias referentes às Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses ou Declaração de Isenção do Imposto Territorial Rural (ITR).

c) Para a os trabalhadores que desenvolvem atividade rural: quaisquer declarações tributárias referentes às Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses.

d) Para aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento de benefício ou extratos bancários dos últimos três meses.

e) Para os autônomos e profissionais liberais: quaisquer declarações tributárias referentes a Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses.

f) Para a comprovação de renda familiar bruta per capita, referentes a rendimentos, aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: extratos bancários dos últimos três meses e contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

Apresentação, no ato da matrícula, dos mesmos documentos solicitados aos candidatos concorrentes às vagas destinadas a ampla concorrência e do original e cópia do Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública.

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

Apresentação, no ato da matrícula, dos mesmos documentos solicitados aos candidatos concorrentes às vagas destinadas a ampla concorrência, original e cópia do Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública e do seguinte documento:

a) Entrega do formulário de Autodeclaração Étnico-Racial disponibilizado em [concursos.ifbaiano.edu.br](http://concursos.ifbaiano.edu.br).

#### 4.3.1.3. Ações afirmativas do IF Baiano: Candidato com Deficiência

4.3.1.3.1. No ato da matrícula, os candidatos que tenham Necessidades Educacionais Especiais deverão entregar original e cópia do laudo Médico, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência.

### 5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. O presente instrumento convocatório poderá ser impugnado, por meio de correspondência eletrônica a ser enviada para o e-mail [proen@ifbaiano.edu.br](mailto:proen@ifbaiano.edu.br), em até dois dias úteis, contados da data da sua publicação.

5.2. O pedido de impugnação de que trata o subitem anterior será analisado pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) que, fundamentadamente, se pronunciará, no prazo de um dia útil, sobre a procedência ou não da alegação.

5.3. Do pedido de impugnação poderá resultar na retificação deste Edital.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. É da responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como o respectivo horário da reunião e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

6.2. A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2015 implica no seu consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2014, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no SiSU.

6.3. A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2015 implica no seu conhecimento e concordância tácita das normas, expressamente, estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESU, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do Instituto Federal Baiano.

6.4. Dúvidas e informações suplementares quanto à reunião poderão ser respondidas pela Pró-Reitoria de Ensino do IF Baiano, por meio de correspondência eletrônica enviada para [proen@ifbaiano.edu.br](mailto:proen@ifbaiano.edu.br), com cópia para [gestaosisu@ifbaiano.edu.br](mailto:gestaosisu@ifbaiano.edu.br).

Salvador, 24 março de 2015

*Original assinado*  
Geovane Barbosa do Nascimento  
Reitor